CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 356 · PE 088/2016
Em 27 de 10 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 3.066, de 19.06.1995, que autorizou a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, e revoga a Lei 3.279, de 27.04.1998.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei n.º 3.066, de 19.06.1995, que autorizou a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano, encravado, com a área de 488,52m², matriculado sob nº. 30.121, do Livro n.º 2-RG, junto ao Registro de Imóveis Montenegro, destinado a ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, situado no Bairro Senai, nesta cidade, no quarteirão formado pelas ruas: Campos Neto, Juvenal Alves de Oliveira (Via F), Rua dos Imigrantes e Rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Avenida Júlio Renner (Via II), medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 21,34m, com área da União Federal; ao NORTE, onde mede 21,34m e por um lado, a LESTE, na extensão de 23,00m, com área remanescente do Município de Montenegro; e pelo outro lado, a OESTE, na extensão de 23,00m, com sucessores de Cesário Flores." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 3.279, de 27.04.1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
*Resultado da Votação:* Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 805/2016-GP

Montenegro, 27 de outubro de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 88/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 356 - PE 088/2016
Em 27 de 10 de 16

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei n.º 3.066, de 19.06.1995, que autorizou a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento.

Justifico a alteração do artigo 1º da referida legislação por recomendação do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região, o qual apontou que a matrícula n.º 25.484, referida em tal artigo, corresponde ao terreno lindeiro já pertencente a Vara do Trabalho.

Ainda, a redação atual deste artigo, dada pela Lei n.º 3.279, de 27.04.1998 descreve a matrícula 26.351 também diversa da correta.

Portanto, é necessária a alteração do referido artigo 1º para regularização junto ao Registro de Imóveis, fazendo constar a matrícula n.º 30.121, do Livro n.º 2 RG. Bem como, necessária a revogação da Lei 3.279, de 27.04.1998, pois a matrícula que constou também restou equivocada (26.351).

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 9106/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOULART
Em: 27/10/16, às 11:46

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br